PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JULHO DE 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000026/2007-78, instaurado com o escopo de apurar suposta omissão no dever de prestar contas por parte do gestor municipal de Baraúna/RN, referente ao Convênio nº 333701-8330/97, cujo objeto consistia na capacitação de recursos humanos e aquisição de material didático/pedagógico para o Programa de Jovens e Adultos.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000026/2007-78 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que se reitere o expediente de fl. 56.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 25 de julho de 2011.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
Procuradora da República

Ofício nº /2011/GAB/MRV/PRM/Mossoró Mossoró, 25 de julho de 2011.

Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000026/2007-78

Sr. Gerente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria, com base no art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, para **reiterar** a requisição encaminhada por meio do **Ofício nº 315/2011/GAB/MRV/PRM/Mossoró**, de 16 de maio de 2011, **não respondido ou não atendido até o momento**, no sentido de que remeta, no prazo de 10 (dez) dias, cópia dos extratos bancários das Contas Correntes nº 65.091-9 e 50.001-1, ambas da agência nº 2828-2, referente ao ano de 1999, movimentadas pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com todos os documentos referentes à movimentação ali ocorrida (cheques, ordens de pagamento, DOCS, etc).

Relembro-lhe, por oportuno, que, com relação às contas que movimentam recursos públicos, não há que se falar em sigilo bancário, imperando, no caso, o princípio da publicidade (CF/88 – art. 37).

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e respeito.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
Procuradora da República

Ilmo. Sr.
Gerente da Agência do Banco do Brasil em Baraúna/RN
Rua Hermenegildo Montenegro, nº 10, Centro
Baraúna/RN CEP 59.695-000